

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****AVISOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020  
TOMADA DE PREÇOS TP N.º 001/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 16 de Março de 2020 (Segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, visando a “Contratação de empresa especializada para a construção e instalação de armação em concreto e ferro para composição de mata burro, de acordo com projeto elaborado pelo setor de engenharia competente, a ser instalado nas entradas de sítios e comunidades rurais do município de Campo Grande-RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 65, CENTRO, ou através do e-mail [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min às 12h00min.

Campo Grande - RN, 27 de fevereiro de 2020.

*Aflanio Lamarck Lopes de Lacerda*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º TP 004/2019****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDIOS DO COMPLEMENTO RUA MANOEL MINERVINO LEAL, COMPLEMENTO DA RUA FELIPE FERNANDES E COMPLEMENTOS DA RUA PEDRO LEAL PIMENTA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN DE ACORDO COM CONVENIO 012/2019 - SIN CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RN.**

Aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, designada pela Portaria n.º 023/2019, composta pelos servidores: AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA - Presidente, JAKSON DOS SANTOS SILVA - Membro, ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES - Membro, para reunião de julgamento de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2019, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a *Construção drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do complemento rua Manoel Minervino leal, complemento da rua Felipe Fernandes e complementos da rua Pedro Leal Pimenta, localizadas na zona urbana do município de Campo Grande/RN de acordo com convenio 012/2019 - SIN celebrado com o governo do estado do RN.* O Presidente declarou aberta a reunião e para dar continuidade aos trabalhos, onde passou-se a analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes e os protestos apresentados pelas empresas **CONSTRUTORA ALVES &**

**SERVICOS EIRELI e TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA** conforme se segue: A empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUCOES EIRELI** descumpriu com o item **6.2.1** e também com **6.3.1**. A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA**, não cumpriu com o item **6.1.6** juntamente com o item **6.2.3.2**. A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA** não atendeu aos itens **5.3** e também **6.2.3.2** do edital, **CONSTRUTORA IDALINO** por sua vez estava em desacordo com os itens **6.3.4.1, 6.2.3.3**, como também com os itens **6.2.2** e **6.3.3**. A Empresa **TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA** não cumpriu com o item **6.3.2**. Já a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu com o requerido no item **6.1.7** do edital, e as empresas **WB EMPREENDIMENTOS** e **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** deixaram de atender ao item **5.3** respectivamente. Sendo assim feita essa arguição foram acolhidos os protestos no que tange a inabilitação das seguintes empresas: **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUCOES EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA e CONSTRUTORA IDALINO** por se tratar do não cumprimento dos pré-requisitos necessários anteriormente no edital que rege esse escrutínio, e sendo esses classificados como “sine qua non” para o posterior ingresso das mesmas na fase seguinte. Quanto a observação da inabilitação das empresas **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** que acostou certidão da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio da empresa com prazo de validade vencida; nesse esteio ficou facultada a mesma realizar a entrega de um novo documento com prazo de validade dentro de 5 dias úteis como previsto na lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 em seu artigo 43 § 1º e suas alterações, já as empresas **WB EMPREENDIMENTOS** e **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, que de acordo com as alegações dos credenciados já supracitados não apresentaram documentação autenticada, descumprindo o item **5.3**, todavia a comissão decidiu por não acolher a referida alegação pois no documento apresentado consta código de validação passível de ser autenticado digitalmente no site do órgão expedidor, amparado pela Medida Provisória 2.200-2/2001. Quanto a alegação contra a **TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA** em relação não cumprimento do item **6.3.2**, foi constatado pela CPL que a mesma atendeu aos requisitos necessários pois apresentou acervo e atestados compatíveis com objeto requerido. Faz-se constar também que as empresas **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICA, SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** não tiveram contra elas questionamentos as quais as desabonassem dessa fase classificatória, como também atenderam a todos os itens editalícios necessários pertinentes ao atual curso do processo, como também as empresas **CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI, TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA, WB EMPREENDIMENTOS** e **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** após análise e julgamento pelos membros da comissão permanente de licitação foram avaliadas como classificadas, ficando essas **HABILITADAS**.

Ao final o Presidente comunicou que a ata seria divulgada no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), publicado no site oficial do município <http://campogrande.rn.gov.br> e encaminhado cópia da publicação para todas as empresas e será concedido prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso serão convocadas a(s) empresa(s) habilitada(s) para proceder com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Campo Grande/RN 28 de Fevereiro de 2020

**AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA**  
Presidente

**JAKSON DOS SANTOS SILVA**  
Membro

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Membro



ESPAÇO EM BRANCO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS  
**PREFEITO**

ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**VICE-PREFEITO**

AGNY PRAXEDES DE MEDEIROS  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

**DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)**  
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br) - E-mail: [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com)